PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.692, DE 25 DE JULHO DE 2001

Abre crédito adicional especial no Orçamento do Município e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS,** Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

0200 – PODER EXECUTIVO
0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0207.08421882.061 –Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEF R$ 800.000,00
31300000- SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS..... .R$ 800.000,00

31320000 – Outros Serviços e Encargos.....R$ 800.000,00

TOTAL.....R$ 800.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito constante no artigo anterior a redução das quantias abaixo indicadas nos seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas;

0200 – PODER EXECUTIVO

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0207.08421882.061 –Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEF R$ 800.000,00

31100000 – PESSOAL.....R$ 800.000,00

31110000 – Pessoal Civil.....R$ 800.000,00

0978 31111000 – Vencimentos.....R$ 800.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 25 DE JULHO DE 2001.

Mario Filho
Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se:

Mario Filho
Secretário de Governo